

LEI Nº 013/93, de 21 de maio de 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conveniar com a FAMEPAR para a execução de projetos integrantes do subprograma Institucional do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - Pedu e dá providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FAMEPAR, até o limite de 67.250.000,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para a execução do projeto de Base Cartográfica do Subprograma Institucional do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, tendo como finalidade a realização do Vôo e Restituição Aerofotogramétrica de aproximadamente 2,0 Km², correspondente a área urbana do distrito sede.

Parágrafo único - Os valores serão reajustados de acordo com o Índice Geral de Preços - disponibilidade interna, obtido através da aplicação da variação do IGP, publicada pela Fundação Getúlio Vargas para a coluna 2.Io = 187.379,62.

Art. 2º - Para a execução do projeto de que trata o artigo 1º fica o Executivo autorizado a pagar 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a contrapartida municipal, do valor total dos serviços executados, mediante a apresentação de fatura pela FAMEPAR, bem como, ainda autorizar a FAMEPAR a descontar junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., a importância que lhe couber, relativa ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ou tributo que venha substituí-lo, desde que o Município deixe de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR, em 21 de maio de 1993.

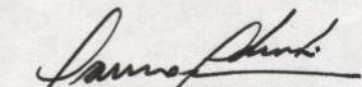


GILMAR BERTOLDI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Em 21 de maio de 1993.



OSMAR CHECCHI
Chefe de Gabinete

*Publicado no Jornal Diário da Saudade -
Data: 26/05/93 nº 804.*